



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N° 669/12, de 19 de junho de 2012.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um  
Crédito Suplementar no valor de até R\$  
15.000,00 e, dá outras providências.”**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de  
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito  
Suplementar no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob os códigos e  
especificações a seguir:

07 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.  
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.  
12.361.0013.2026 – Programa Merenda Escolar  
3.3.90.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO .....762..... R\$ 15.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior  
servirá de recurso a redução parcial das seguintes dotações orçamentária.

07 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.  
02 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO  
27.812.0103.1013 – Implantação do Projeto Segundo Tempo  
3.3.50.4300000000 – CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DOS CONSORCIOS ...771..R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO  
VALE, em 19 de junho de 2012.

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração.